



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 1785

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete, firmar termo de parceria com OSCIP, objetivando a implantação do PSF – Programa de Saúde da Família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piquete autorizada a firmar termo de parceria com OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente qualificada junto ao Ministério da Justiça, repassando-lhe os recursos necessários para a implantação, desenvolvimento e gerenciamento do Programa Saúde da Família (PSF), de conformidade com as normas e diretrizes expedidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único – A celebração do termo de parceria deverá observar os ditames da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999.

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 12 de julho de 2006.


OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.


LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município